



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PÓS-RECURSOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

A Presidente da Comissão do X Concurso Público para ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PÓS-RECURSOS**, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 02/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Edital de Resultado da Prova Objetiva – Preliminar e seu Anexo Único, em 15 de fevereiro de 2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I – O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva**.

II – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º A Classificação e Homologação do resultado final serão realizados após o término de todas as fases do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista/RR, 07 de março de 2023.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Presidente da Comissão do X Concurso Público para provimento de vagas
de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

GABARITO PRELIMINAR

PRIMEIRO DIA - PROVA OBJETIVA P1 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - PROVA 1																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	C	A	B	D	B	C	B	D	D	B	D	A	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	C	B	C	C	D	A	B	D	B	C	D	A	C	B	A	C	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	C	D	C	D	A	D	A	B	C	D	C	C	D	D	B	B	B	D	B
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
C	D	B	B	A	C	A	B	C	D	B	C	C	B	D	B	D	C	D	B
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
A	D	C	B	A	D	B	B	D	D	D	C	A	A	A	B	A	C	C	D

PRIMEIRO DIA - PROVA OBJETIVA P1 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - PROVA 2																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	B	D	B	C	B	D	D	B	D	A	A	B	C	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	C	B	C	D	D	A	B	D	B	C	D	A	C	C	A	C	D	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
C	D	C	D	A	B	A	B	C	D	C	C	D	D	B	B	B	D	B	C
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
D	B	B	D	C	A	B	C	D	B	C	C	B	D	B	D	A	D	B	A
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
D	C	C	A	D	B	B	D	D	D	C	A	B	A	B	A	A	C	D	C

PRIMEIRO DIA - PROVA OBJETIVA P1 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - PROVA 3																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	A	B	D	B	C	B	D	D	B	D	A	A	B	C	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	C	D	A	A	B	D	B	C	D	A	C	C	D	C	D	B	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
D	C	D	A	B	A	B	C	D	C	C	D	D	B	B	B	D	A	C	D
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	B	D	B	A	B	C	D	B	C	C	B	D	B	D	A	C	B	A	D
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
C	C	D	D	B	B	D	D	D	C	A	B	A	B	A	A	A	D	C	C

PRIMEIRO DIA - PROVA OBJETIVA P1 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - PROVA 4																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	B	D	B	C	B	D	D	B	D	A	C	B	C	D	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	D	A	A	B	D	B	C	D	A	C	C	D	A	D	B	C	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
C	D	A	B	A	C	C	D	C	C	D	D	B	B	B	D	A	B	D	B
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	D	B	C	B	C	D	B	C	C	B	D	B	D	A	C	A	A	D	C
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
C	D	B	B	B	D	D	D	C	A	B	A	D	A	A	A	B	C	D	C



Edital : 02/2022

A Procuradora-Geral de Justiça do MPRR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do X Concurso Público para Promotores, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

VISUALIZAR PARECER DAS QUESTÕES

Selecione o cargo/curso: *

Promotor de Justiça Substituto

Escolher

QUESTÃO ANULADA

4571e98f-5ae9-43af-8794-4c166d78f... 1 / 1 89%

Questão P01DPENA_02
Um indivíduo desferiu um golpe de faca contra sua esposa sem, contudo, acertá-la. Quando iria desferir o segundo golpe, é impedido por sua filha que segura seu braço. Revoltado, desferiu um golpe contra sua filha e, imediatamente, vendo que a feriu, joga a faca ao solo e pede socorro médico. Considerando o caso narrado, assinale a alternativa INCORRETA.

(A) O indivíduo praticou três tentativas de feminicídio.
(B) O indivíduo deve responder por uma tentativa branca de feminicídio e pelas lesões corporais praticadas contra a filha.
(C) A primeira facada contra a mulher configura uma tentativa inculpa de feminicídio.
(D) A facada contra a filha configura hipótese de

Resultado do parecer : ANULAR

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas "A" e "D", pois, não obstante o texto legal não ter diferenciado, a doutrina distingue desistência voluntária e arrependimento eficaz. Nesse aspecto, a existência, ainda que de pequena margem de ação, configuraria desistência voluntária. Desse modo, o enunciado da questão confere margem à interpretação de que o processo de execução já se encerrou, permitindo, portanto, também considerar como incorreta a alternativa "D", havendo, pois, duas alternativas potencialmente assinaláveis. Diante de tal fato, a questão será anulada. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO ANULADA

1 / 1

Questão P01DPENA_05
Referente às espécies de pena e regimes previstos na legislação penal brasileira, é correto afirmar que

(A) os condenados por crime hediondo, em razão do princípio da igualdade, iniciarão o cumprimento da pena de acordo com a quantidade fixada pelo Magistrado, observado o disposto no art. 33, §2º do Código Penal.
(B) as penas de reclusão e detenção podem ter o cumprimento iniciado no regime aberto, semiaberto e fechado, conforme o caso; enquanto as penas de prisão simples somente podem ser cumpridas inicialmente em regime aberto.
(C) a reincidência pode ensejar a fixação de regime prisional fechado, exceto para os crimes

Resultado do parecer : ANULAR

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas "A" e "C", pois, ainda que por expressa previsão legal o crime hediondo se inicie em regime fechado (art. 2º, §1º, Lei n. 8.072/90), a jurisprudência dos Tribunais Superiores (ex vi STF, HC n. 111.840 (<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/23062013/extensao-no-habeas-corpus-hc-111840-es-stf>), publicada em 03.08.2012; STJ, HC n. 185361/SP (<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/21065469/habeas-corpus-hc-185361-sp-2010-0171588-5-stj>), Relator Min. OG FERNANDES, DJe 13/10/2011), vem aceitando que somente a gravidade concreta deve justificar a fixação inicial de regime mais gravoso. Dessa forma, é possível também considerar correta a alternativa "A". Havendo, pois, duas alternativas corretas, com consequente anulação da questão. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO ANULADA



Questão P01DPENA_12
Quanto aos crimes contra o patrimônio, assinale a alternativa correta.

(A) O crime de extorsão exige a produção de resultado naturalístico.

(B) A apropriação indébita se dá no caso da posse ou detenção vigiada da coisa alheia móvel.

(C) O estelionato praticado contra o próprio pai, já idoso, somente se procede mediante representação do ofendido.

(D) O roubo praticado com restrição da liberdade da vítima configura hipótese de crime hediondo.

Resultado do parecer : ANULAR

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a falta de informação no enunciado da questão o que comprometeu uma correta resolução por parte dos candidatos, pois não foi especificado a idade do genitor, permitindo, em tese, dúvida sobre a aplicação da regra do art. 171, §5º do CP, que trata genericamente de qualquer vítima maior de 70 anos, de modo a tornar a ação pública incondicionada. Há uma discrepância legal no que se trata da vítima idosa que, como se sabe, sempre foi a partir de 60 anos de idade com o advento do Estatuto da pessoa idosa, diversamente da nova regra trazida pela Lei Anticrime. De qualquer sorte, tratando-se de direito penal, vigora a regra de estrita legalidade, ou seja, a ação penal será condicionada à representação nos crimes de estelionato, salvo, dentre outros, quando cometido contra pessoa maior de 70 anos. Desse modo, na hipótese do enunciado, seria possível que a vítima tivesse entre 60 e 70 anos, o que tornaria a ação penal condicionada à representação. Havendo, pois, duas alternativas corretas, a questão deve ser anulada. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO ANULADA

Questão P03DCIVI_03
Considerando a interpretação de um contrato de doação, assinale a alternativa INCORRETA.

(A) A doação é um contrato, donde a manifestação de vontade de doador e donatário é sempre necessária para a validade e a eficácia do negócio jurídico.

(B) Não pode ser objeto de contrato de doação bem incorpóreo que será objeto de cessão de direitos, gratuita ou onerosa.

(C) É possível a inclusão de cláusula de reversão nesse contrato, a qual beneficiará o doador, porém não prevalecerá em favor de terceiro.

(D) A ingratidão do donatário poderá motivar a revogação da doação.

Resultado do parecer : ANULAR

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas a serem assinaladas, sendo elas "A" e "B", pois o contrato de doação é um negócio jurídico tipificado pela liberalidade do doador, típico contrato gratuito, cujo texto legal dita que é: "[...] o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra" (art. 538, CC/2002). A questão solicita a escolha da alternativa INCORRETA. Desse modo, a alternativa "A", indicada pelo gabarito preliminar, é INCORRETA, porquanto, o art. 543 do Código Civil de 2002 expressa: "Se o donatário for absolutamente incapaz, dispensa-se a aceitação, desde que se trate de doação pura"; destarte, é possível contrato de doação sem a manifestação de vontade do donatário. Ocorre que a alternativa "B", também está INCORRETA, uma vez que, pela disposição do sobredito art. 538 – bens ou vantagens – há que se entender a possibilidade jurídica de bem incorpóreo ser objeto de contrato de doação. Assim sendo, as alternativas "A" e "B" são respostas ao que é solicitado pelo enunciado. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO ANULADA

Questão P05DCONS_05
A Constituição Federal assegura o direito de reunião desde que a reunião

(A) seja para fins pacíficos, envolva um o comum aos participantes e, havendo util de espaços públicos, haja prévia autorização do poder público.

(B) seja espontânea, previamente autorizada pelo poder público e sem a utilização de armas, exceto por policiais.

(C) seja pacífica, sem armas, assegure a utilização de espaços públicos de uso comum mediante autorização da autoridade competente desde que não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.

(D) tenha objetivo lícito, seja pacífica, assegurado que só estejam armadas pessoas que possuam a respectiva autorização e a participação de todos os interessados.

Resultado do parecer : ANULAR

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, informo que a questão será anulada, tendo em vista a inexistência de uma alternativa correta, pois a alternativa considerada correta pelo gabarito preliminar está incompleta, vez que afirma poderem participar da reunião pessoas armadas, desde que autorizadas, quando, em verdade, o uso de armamento não é permitido aos participantes - mas apenas às Autoridades Públicas incumbidas do resguardo da manifestação. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO ANULADA



Questão P07INTDC_10

A Associação Ambiental X ingressou com ação civil pública na comarca de Mucajai para impedir a continuidade de atividade degradadora do meio ambiente verificada no rio Mucajai, no limite territorial das comarcas de Mucajai e Alto Alegre. A ação também postulou a recomposição e a reparação do dano ambiental. O Ministério Público do Estado ajuizou ação na comarca de Boa Vista, contemplando os mesmos pedidos, sob argumento de que se tratava de dano regional por ter ultrapassado mais de uma comarca. Por sua vez, o Ministério Público Federal distribuiu ação com o mesmo objeto no foro da Capital do Estado (Boa Vista), alegando que o dano ambiental ocorreu no trecho do rio Mucajai localizado na Ilha do Paredão, em massa de água de domínio federal. Nesse caso,

- (A) os juízos do local do dano, das comarcas de Mucajai e Alto Alegre, possuem competência territorial concorrente, que será firmada pela distribuição.
- (B) a competência da Justiça Federal se sobrepõe à da Justiça Comum, diante do interesse da União.
- (C) cuidando-se de competência territorial, proroga-

Resultado do parecer : ANULAR

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a dupla interpretação por parte dos candidatos em relação à alternativa considerada correta pelo gabarito preliminar, pois, embora a contextualização da questão permitisse compreender que a expressão "Justiça Comum" referisse à "Justiça Estadual", é possível que a redação tenha provocado dúvida. Anote-se que os recursos não procedem no que diz respeito à afirmação de supremacia da Justiça Federal em relação à Justiça dos Estados. A questão não exigiu tal análise, mesmo porque é certo que não há sobreposição entre órgãos jurisdicionais da Justiça Comum Federal e Estadual. O tema se restringe à análise da competência jurisdicional e, neste caso, a competência da Justiça Federal, fixada no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, se sobrepõe à da Justiça dos Estados. Embora se tenha ciência da organização do Poder Judiciário nacional, convém destacar que não é inusado referir-se à "Justiça Estadual" como "Justiça Comum". Isso ocorre, por vezes, em julgados da Suprema Corte. No julgamento do RE 860.508-SP, por exemplo, o Supremo Tribunal Federal decidiu:

"COMPETÊNCIA – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA COMUM. A competência da Justiça comum pressupõe inexistência, na comarca do domicílio do segurado ou beneficiário da previdência, de Vara Federal, sendo neutro o fator residência considerado certo distrito."

Neste julgamento, inclusive, fixou-se tese, no **Tema 820** de Repercussão Geral, do teor seguinte: "A competência prevista no § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, da Justiça comum, pressupõe inexistência de Vara Federal na Comarca do domicílio do segurado". É óbvio que a Suprema Corte está se referindo à Justiça comum estadual quando emprega a expressão "Justiça Comum", tendo sido este o sentido empregado na formulação da alternativa apontada como correta no gabarito. Entretanto, como já assinalado, considerando a eventualidade de que a redação proposta tenha causado dúvida no momento da indicação da alternativa correta, propõe-se a anulação da questão. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO ANULADA

Resultado do parecer : ANULAR

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas "A" e "B". A alternativa "A", está correta em acordo com o artigo 5º da Lei 10.216/2001. Enquanto a alternativa "B", corresponde ao disposto no inciso I parágrafo único do art. 2º da Lei 10.216/2001. Portanto recurso deferido.

ENDEREÇO

Av. Dr. Gastão Vidigal, 959 - Maringá | Paraná | Brasil
CEP 87050-440

CONTATO

Atendimento ao Candidato 44 3013-4900

EMAIL

candidato@institutoaocp.org.br

LGPD

DPO: Jane Montoro
lgpd@institutoaocp.org.br (mailto:lgpd@institutoaocp.org.br)
Política de privacidade (politica-privacidade.jsp)

